



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2020

Objeto: Aquisição de solução em radioterapia para o Hospital Municipal São José, incluindo-se instalação de Aceleradores Lineares, Softwares, Hardwares e Acessórios

ESCLARECIMENTO

Recebido em 16 de setembro de 2020 às 16h06min (SEI 7166014).

Questionamento XXXIV: " 7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO 7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. 7.8.1 - No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, tais como montagem, treinamento, garantia de funcionamento, assistência técnica, responsabilidade técnica, contribuições fiscais e parafiscais, taxas, licenças de exportação, certificados do tipo End User, inclusive com serviço de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem e/ou no Brasil, conforme o caso, e outros 4 - Prazo de entrega e forma de entrega: (PÁGINA 41) Condições gerais de entrega: Todas as despesas e responsabilidades com logística, armazenagem, transporte, manipulação dos produtos a serem fornecidos, até a instalação e o seu aceite final, ocorrerão exclusivamente às expensas a CONTRATADA; 8 - Obrigações da Contratada específicas do objeto: (PÁGINA 43) A contratada, será responsável pelos custos referente à importação, transporte, instalação e demais condições estabelecidas no item 4-Prazo de entrega e forma de entrega; Responsabilizar-se pela tramitação de importação do(s) produto(s) na forma Delivery at place (DAP). Modalidade em que despachante e documentação referente à tramitação de importação serão de atividade da contratada. Realizar e custear os cálculos de blindagem e certificar-se da compatibilidade do equipamento ofertado às instalações pré existentes no Hospital Municipal São José

Tendo em vista a possibilidade de não habilitação da (...) (estrangeira) como proponente e sim apenas da (...) Brasil, esclarecemos que o produto será ofertado no mercado externo, com importação exclusivamente em nome do Hospital (cliente final), com pagamento do produto em moeda dólar americano. Todos os custos referentes aos impostos de importação (II, IPI, PIS, COFINS, ICMS), se aplicáveis, serão de responsabilidade do importador, que, nesse caso, será o Hospital. Dessa forma, a (...) não fará a nacionalização do produto sob nenhuma hipótese de participação."

Resposta: No valor proposto pela empresa, deverão estar inclusos todos os valores da execução contratual, em conformidade com o subitem 7.8 e 7.8.1 do Edital e item 8 do Anexo V. Nesse sentido, todo e qualquer custo deverá estar embutido no valor proposto, não sendo pago qualquer valor extra separadamente.

Questionamento XXXV: "10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 10.1.1 - De acordo com a legislação brasileira, os licitantes estrangeiros interessados, que ainda não funcionam no país, deverão instituir representação legal no Brasil, por meio de pessoa jurídica, com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente. 10.1.1.1 - As empresas estrangeiras participando através de seu representante legal deverão apresentar documento de nomeação dos mesmos, com poderes para representá-las, responder pelas mesmas e receber notificações relativas a este procedimento licitatório. 10.1.2 - Licitantes estrangeiros que não funcionam no País apresentarão documentação equivalente ao exigido nos arts. 28 e 29 da Lei nº 8.666/93, devendo sua apresentação observar os ditames do artigo 41 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, apresentando, ainda, a seguinte documentação: 10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

Gostaríamos de reforçar a nossa dificuldade em cadastrar a empresa estrangeira no Sicafe e confirmar se será aceito entrar como empresa Brasileira representando a estrangeira e, sendo a empresa estrangeira representada no Brasil pela (...), se a documentação apresentada seria a da (...) pelo Sicafe e a da (...) juntamente com a proposta por meio eletrônico como menciona no edital. Em caso de entrarmos com a representante no Brasil, esclarecemos que a empresa contratada será a empresa fornecedora, ou seja, a (...) (estrangeira)."

Resposta: Em conformidade com o descrito pelos subitens 10.1.1, 10.1.1.1, 10.1.2 do Edital, as empresas estrangeiras que não funcionam no país deverão instituir representação legal, por meio de pessoa jurídica que opere em território nacional. Sendo assim, o cadastro utilizado para apresentação da proposta deverá ser o da empresa utilizada para representação. Os documentos da empresa estrangeira responsável pelo fornecimento deverão ser apresentados juntos ao sistema na habilitação.

Questionamento XXXVI: " 18 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS 18.1.1 - Caso o PROPONENTE/CONTRATADO seja empresa que oferta os produtos em moeda estrangeira, o pagamento será efetuado mediante o valor registrado pelo pregoeiro, após o encerramento dos lances conforme item 9.6 efetuando o cálculo de multiplicação do valor da conversão da proposta em Dólar dos Estados Unidos pelo valor do câmbio do Dólar dos Estados Unidos, vigente no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de pagamento, disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento. 18.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura ou documento hábil de cobrança que deverá ser emitido em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. 18.4 - O pagamento da Nota Fiscal ou documento hábil de cobrança será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal. ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020 CLÁUSULA TERCEIRA – Preço 3.1.1.1 - Valor registrado pelo pregoeiro, após o encerramento dos lances, considerando o valor da proposta em moeda Brasileira (Real - R\$) e seu valor equivalente em Dólar dos Estados Unidos, considerando o valor do Dólar dos Estados Unidos vigente no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de abertura da sessão de lances, disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento. [utilizar este subitem apenas se a Contratada for empresa que representa uma empresa estrangeira]. CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento 4.1.1 - O pagamento será efetuado mediante o valor registrado pelo pregoeiro, após o encerramento dos lances conforme item 9.6 do Edital, efetuando o cálculo de multiplicação do valor da conversão da proposta em Dólar dos Estados Unidos pelo valor do câmbio do Dólar dos Estados Unidos, vigente no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de pagamento, disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento.

Esclarecemos que, mesmo que a (...) entre na licitação através da sua representante no Brasil (...) ou empresa estrangeira (...), o pagamento dos itens serão efetuados através de wire transfer diretamente para a empresa estrangeira fornecedora, apesar de ser a empresa Brasileira a constar no Sicaf. Adicionalmente, esclarecemos que, por ser produto disponibilizado no mercado externo, a (...) não apresenta Nota Fiscal. O documento utilizado para fins de importação e fechamento do câmbio será a fatura comercial invoice. O contrato, assim como a proposta final, apesar de cadastrada em reais no portal do Comprasnet, será fechada em moeda dólar americano (com cotação do dólar no dia anterior a abertura do pregão).

Resposta:

Informo que, considerando a possibilidade de participação de empresas estrangeiras, a Administração prevê a possibilidade da apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou documento hábil de cobrança, em conformidade com o item 18.2 do Edital.

Por fim, salientamos que as proponentes devem atender ao disposto em Instrumento Convocatório, não podendo a Administração se desvincular do que nele está previsto. Em assim sendo, caso haja o interesse de participação no certame as participantes devem se adequar ao edital e não o inverso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Costa Sumi de Moraes, Servidor(a) Público(a)**, em 29/09/2020, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7226262** e o código CRC **1BA68F01**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.038934-6

7226262v4